



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.906/2011-PMM**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A  
ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS  
EM ÁREA DE RISCO CASA DAS NAÇÕES  
(AMMAR-CN).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública, a Associação de Meninos e Meninas em Área de Risco Casa das Nações (AMMAR-CN), no âmbito do Município de Macapá, de acordo com a Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM, de 08 de junho de 2005.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 03 (três) anos os serviços assistenciais prestados às crianças e adolescentes do Município de Macapá;

II - substituir os preceitos estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e seus objetivos sem justificativa da decorrência aos poderes públicos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal de Macapá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 26 de outubro de 2011.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM  
RECEBIDO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
AS \_\_\_:\_\_\_ horas